



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

26.11.13  
Apollia Ma. Avelar Boaventura  
- Secretária Executiva -

LEI Nº 4263, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4101, de 23 de outubro de 2012, que prorroga por mais 2 (dois) anos o prazo concedido para doação de terreno em favor da Caixa Beneficente dos Militares do Ceará - CABEMCE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

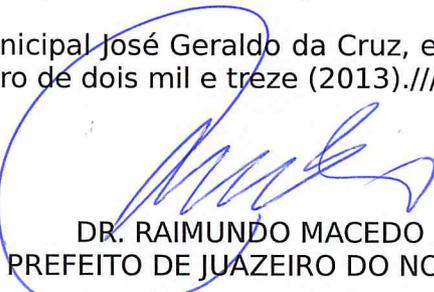
Art. 1º - O art. 1º da lei nº 4101/2012, terá a seguinte redação:

“Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da publicação desta lei, o prazo que dispõe sobre a doação de 2 (duas) faixas de terras com área total de 6.437,00m<sup>2</sup> (seis mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados), sob a matrícula nº 1789 R/3 e 2098 R/2, do Livro 2, do Cartório Imobiliário do 5º Ofício deste Município, em favor da CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES DO CEARÁ - CABEMCE, cujo objetivo é a construção de um CONJUNTO HABITACIONAL destinado aos Policiais Militares, Bombeiros Militares e demais sócios da Caixa Beneficente dos Militares do Ceará”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte(CE), 21 (vinte e um) de novembro de dois mil e treze (2013)./////

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE